CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

E M E N D A nº 09/92

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a Mesa Executiva cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte emenda.

Teor da Emenda

Fica acrescido ao artigo 79, da Lei Orgânica do Município o seguinte parágrafo:

Parágrafo único - "A pessoa física ou jurídica, em / débito com a fazenda pública municipal, aplicar-se-á no que couber o disposto no "caput" deste artigo."

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1992.

Carlos Birches Sebrian
Presidente

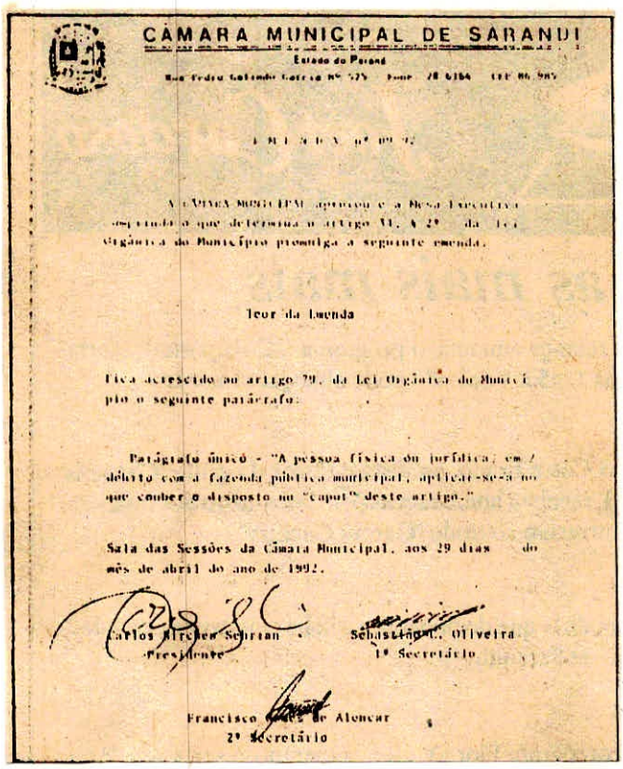
Sebastião C. Oliveira
1º Secretário

Francisco Gomes de Alencar
2º Secretário

Emenda nº 009/92 à Lei Orgânica Municipal.

Autoria dos Vereadores: Sebastião Câncio de Oliveira,
Francisco Gomes de Alencar e
Cilas Souza Morais.

Teor da Emenda: Acrescenta ao Artigo 79, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Calmon Garcia Nº 525 Fone: 28 6154 CEP 86.900

EMENDA nº 009/92

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a Mesa Executora promulga a que determina o artigo 31, § 2º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte emenda.

Teor da Emenda

Fica acrescido ao artigo 79, da Lei Orgânica do Município o seguinte parágrafo:

Parágrafo único - "A pessoa física ou jurídica, em / débito com a fazenda pública municipal, aplicar-se-á no que couber o disposto no "caput" deste artigo."

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1992.

Carlos Kircher Schirtan
Presidente

Sebastião C. Oliveira
1º Secretário

Francisco Gomes de Alencar
2º Secretário

Aprovada em segundo turno em 29/abril/92 e promulgada na mesma data, publica em O Joanl do Povo - Órgão Oficial do Municípip em sua Edição nº 327, de 03/maio/92 - domingo.